

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE

Estudo Técnico Preliminar 14/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08057.001040/2025-91

2. Descrição da necessidade

2.1 Ao adquirir a Máquina de Contar Cédula, para a Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará, para a Delegacia de Polícia Federal de Juazeiro do Norte-CE e para a nova Delegacia da Polícia Federal em Sobral/CE, é fundamental destacar a importância estratégica e sensibilidade das atividades desempenhadas por todas as unidades da Polícia Federal no estado do Ceará.

2.2 Em virtude do papel estratégico e das responsabilidades atribuídas às unidades, a aquisição do material de permanente proposto é fundamental para assegurar o sucesso e a efetividade das operações de segurança desempenhadas, contribuindo assim para a preservação da ordem pública e a integridade das autoridades e dignitários envolvidos.

2.3 A atuação em diferentes localidades intensifica a relevância do material proposto, que se tornam não apenas essenciais para a eficiência operacional das Delegacias, mas também como segurança para os Policiais na hora de contar Cédulas das operações.

2.4 Considerando apreensões vultuosas de dinheiro em espécie, vislumbra-se necessário adquirir uma contadora de cédulas para a SR/PF/CE, para a DPF/JNE/CE, notadamente o NUPROC/DPF/JNE/CE e para a DPF/SOB/CE, para fins de diminuir as chances de erro quando da contagem referente a apreensões de valores em grande quantidade, bem como tornar o procedimento cartorário mais eficaz, sem desperdício de tempo ou esforço.

2.5 Em resumo, a aquisição desse material é fundamental para fortalecer as operações realizada pela Polícia Federal no Ceará, especialmente na Delegacia da Polícia Federal em Juazeiro do Norte-CE e da nova Delegacia da Polícia Federal em Sobral, garantindo a eficácia e o sucesso de suas missões.

2.6 A princípio, a Delegacia da Polícia Federal em Juazeiro do Norte/CE apresentou a demanda e, no decorrer da instrução processual, verificou-se a necessidade da aquisição para todas as unidades no estado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DPF/JNE/CE	MAYLA AKEMI KAWAZOI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para a consecução da contratação, por tratar-se de material comum, a simples observância das especificações mínimas do objetos, somada à observância das referências (quando inseridas nos descritivos dos materiais) é suficiente para a plena satisfação do objeto.

4.2. Os materiais devem atender às normas de utilização profissionais a eles inerentes, visando êxito quando do emprego dos equipamentos em situação real de risco.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. A adjudicação será de preço por item visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, visa propiciar a ampla participação de empresas distintas sejam contratadas.

4.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

a) **Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará** - Avenida Borges de Melo, 820 - Bairro Fátima - FORTALEZA/CE - CEP 60415-510, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h.

b) **Delegacia da Polícia Federal em Juazeiro do Norte-CE** - Avenida Presidente Castelo Branco, 400 - Romeirão - JUAZEIRO DO NORTE/CE - CEP: 63.050-480, Telefone: 3311-3222 de segunda a sexta-feira, entre 10h e 16 h.

c) **Delegacia da Polícia Federal de Sobral/CE** - Avenida José Arimathéa Monte e Silv, 300 - Bairro Junco - SOBRAL/CE, de segunda a sexta-feira, entre 10h e 16h.

5. Levantamento de Mercado

5.1. As cotações de preço seguirão o normativo constante na Instrução Normativa nº 65/2021, que tem por objetivo normatizar os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratações de serviços em geral do Poder executivo.

5.2. Foram efetuadas pesquisas diretamente com fornecedores locais, bem como pesquisas no painel de preços na tentativa de encontrar aquisições similares de órgãos públicos da esfera federal, no intuito de se estabelecer o preço de referência que reflita a realidade do mercado.

5.3. O preço de referência a ser estabelecido será subsidiado pela média obtida na pesquisa de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação.

6.2. A aquisição de apenas um item de baixo valor pode ser realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, desde que atendidos os requisitos legais.

6.2.1. Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

O art. 75, inciso IV, alínea "k" prevê a dispensa de licitação para aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível.

O art. 75, inciso V, alínea "a" prevê a dispensa para aquisição de materiais de uso corrente, que sejam padronizados, com valor de até R\$ 17.600,00 (valor atualizado pelo Decreto 12.807/2025).

6.2.2. Decreto 10.947/2022:

O art. 6º estabelece que os planos de contratações anuais devem incluir todas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

6.2.3. IN SEGES/MGI 67/2021:

O art. 4º, inciso III, prevê a dispensa de licitação na forma eletrônica para aquisição de materiais de uso corrente, padronizados, com valor de até R\$ 17.600,00.

6.2.4. IN SEGES/MGI 81/2022:

O art. 6º estabelece que o Termo de Referência (TR) deve definir o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação.

6.3. Dessa forma, para a aquisição de apenas um item de baixo valor, a dispensa eletrônica de licitação é possível se:

- O valor do item for de até R\$ 17.600,00 (valor atualizado pelo Decreto 12.807/2025).
- A dispensa for realizada na forma eletrônica, conforme previsto na IN SEGES/MGI 67/2021.

Referências:

- Lei 14.133/2021, art. 75, incisos IV e V.
- Decreto 10.947/2022, art. 6º.
- IN SEGES/MGI 67/2021, art. 4º, inciso III.
- IN SEGES/MGI 81/2022, art. 6º.
- Decreto 12.807/2025 (para valores atualizados).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na demanda apontada pela área demandante.
- 7.2. A partir disso, foi projetado quantitativo para consumo durante a vigência da ata, acrescido de margem de segurança. O quantitativo consta no documento de formalização da demanda, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	MÁQUINA DE CONTAR DINHEIRO SOMAR E IDENTIFICAR CÉDULA FALSA - Máquina de Contar e Identificar Cédula Falsa A380 Plus com alta velocidade de contagem e bandeja de alimentação frontal. Identifica cédulas falsas usando vários sensores. Possui visor para 7 dígitos e a função soma informa o total contado. A bandeja estendida comporta mais cédulas e possui visor externo. A velocidade de contagem é de até 1500 cédulas por minuto. As dimensões mínimas das cédulas são de 50 x 100 mm e as máximas de 90 x 190 mm. A espessura admissível das cédulas é de 0,075 a 0,15 mm. O peso líquido estimado é de 5,2 Kg e o peso bruto estimado é de 6,32 Kg. As dimensões do produto são (P x L x A) 262 x 275 x 260/290 mm e as dimensões da embalagem são (P x L x A) 315 x 280 x 273 mm. A voltagem é de 110/220v com bivolt automático. A contagem de lote é de 10, 100 e você pode digitar o tamanho usando as teclas 0 a 9. A capacidade do alimentador é de 1000 cédulas e a capacidade do empilhador é de 200 cédulas. Possui partida automática e o modo de inserção é frontal. Possui sensores suplementares para cédula dupla, dobrada e meia cédula. A potência é de 60 Watts.	04

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.388,38

- 8.1. A pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 e na Portaria MJSP nº 449/2021.
- 8.1.1. Foram utilizados todos os parâmetros de pesquisa, quais sejam: painel de preços, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores.
- 8.1.2. O resultado da pesquisa e os valores encontram-se consolidados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
MÁQUINA DE CONTAR CÉDULA PARA DPF/JNE/CE						
1	MÁQUINA DE CONTAR DINHEIRO SOMAR E IDENTIFICAR CÉDULA FALSA - Máquina de Contar e Identificar Cédula Falsa A380 Plus com alta velocidade de contagem e bandeja de alimentação frontal. Identifica cédulas falsas usando vários sensores. Possui visor para 7 dígitos e a função soma informa o total contado. A bandeja estendida comporta mais cédulas e possui visor externo. A velocidade de contagem é de até 1500 cédulas por minuto. As dimensões mínimas das cédulas são de 50 x 100 mm e as máximas de 90 x 190 mm. A espessura admissível das cédulas é de 0,075 a 0,15 mm. O peso líquido estimado é de 5,2 kgs e o peso bruto estimado é de 6,32 kgs. As dimensões do produto são (P x L x A) 262 x 275 x 260/290 mm e as dimensões da embalagem são (P x L x A) 315 x 280 x 273 mm. A voltagem é de 110/220v com bivolt automático. A contagem de lote é de 10, 100 e você pode digitar o tamanho usando as teclas 0 a 9. A capacidade do alimentador é de 1000 cédulas e a capacidade do empilhador é de 200 cédulas. Possui partida automática e o modo de inserção é frontal. Possui sensores suplementares para cédula dupla, dobrada e meia cédula. A potência é de 60 Watts.	601701	UNIDADE	4	R \$ 2.057,09	R \$ 10.388,38
TOTAL						R \$ 10.388,38

- 8.1.3. Assim, a estimativa do valor da contratação é **R\$ 10.388,38 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, não havendo a necessidade de parcelamento em mais de um processo de contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Não há a necessidade de contratações correlatas para a presente aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1 O objeto da contratação vai ao encontro das diretrizes traçadas no Plano Estratégico da Polícia Federal 2024/2027, objetivando a implantação de uma cultura permanente de gestão estratégica no âmbito da Polícia Federal, em busca da eficiência e da efetividade das atividades e dos serviços prestados.
- 11.2. Dentre as ações estratégicas institucionais, otimizando o emprego dos bens e recursos materiais, seguem abaixo algumas das diretrizes traçadas no planejamento do órgão:

"2.1.3. Ação Estratégica: Fomentar a Gestão do Conhecimento, a Pesquisa e a Inovação Fomentar a gestão do conhecimento mediante a implantação de sistemas e mecanismos de produção, otimização, gestão, padronização, disseminação e proteção, preservando o aprendizado, contribuindo para o desenvolvimento da pesquisa científica e da inovação, no interesse da Instituição.

2.2.5. Ação Estratégica: Incrementar as Ações para Desenvolvimento dos Servidores Incrementar, desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos facilitadores da comunicação, com a finalidade de prospectar eventuais lacunas, com a finalidade de supri-las com a capacitação adequada para o desenvolvimento dos servidores. Além disso, buscar meios de interação e diálogo com órgãos externos, com vistas à defesa de interesses institucionais em busca da valorização do servidor."

11.3. Destaca-se que ainda não há publicada "proposta de metodologia de gestão de riscos de que trata o art. 21, inciso I" da PF, conforme é determinado o § 1º do Art. 25 da Portaria nº 7.413-DG/PF, de 8 de setembro de 2017. Diante disso, declaramos que todos os riscos serão mitigados ao longo do presente Estudo, providenciando-se eventuais medidas de contingência, se necessário.

11.4. Vale sublinhar que a presente contratação está registrada no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC conforme PCA/2025 da UASG 200392 (143200864).

11.5 Considerando o Decreto nº 10.193 de 27/12/2019, a corrente contratação constitui atividade de custeio pois está relacionada às atividades comuns da Delegacia da Polícia Federal em Juazeiro do Norte no Ceará no desempenho de suas atividades institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Em virtude do papel estratégico e das responsabilidades atribuídas às unidades da Polícia Federal no estado do Ceará, a aquisição do material de permanente proposto é fundamental para assegurar o sucesso e a efetividade das operações de segurança desempenhadas, contribuindo assim para a preservação da ordem pública e a integridade das autoridades e dignitários envolvidos.

12.2. Considerando apreensões vultuosas de dinheiro em espécie, vislumbra-se necessário adquirir uma contadora de cédulas para a SR/PF/CE, para DPF/JNE/CE, notadamente o NUPROC/DPF/JNE/CE, e para a DPF/SOB/CE para fins de diminuir as chances de erro quando da contagem referente a apreensões de valores em grande quantidade, bem como tornar o procedimento cartorário mais eficaz, sem desperdício de tempo ou esforço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não existem providências a serem adotadas para a presente aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há previsão de impacto ambiental, visto que os serviços pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades abrangidas pela prestação.

14.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, inciso XI, da Lei 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14.3. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

14.4. A CONTRATADA deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

14.4.1. Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

14.4.2. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação tem sua viabilidade comprovada pelas justificativas elencadas neste Estudo Preliminar

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAYLA AKEMI KAWAZOI

Membro da comissão de contratação